

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 42073 DE 2 DE AGOSTO DE 2016

Decreta feriado no Município do Rio de Janeiro no dia 04 de agosto de 2016, na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO o artigo 3.º da Lei n.º 5.924, de 13 de agosto de 2015, que estabelece regras especiais para a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, no dia 04 de agosto de 2016.

Art. 2º Estão excluídos deste feriado os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, tais como Unidades de Saúde Básicas e Hospitalares, públicas e privadas, e os serviços de transporte público. §1º Não haverá feriado nos seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro, que deverão funcionar regularmente:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Coordenadoria do Centro Administrativo São Sebastião - CASS;
- III - Empresa Olímpica Municipal - EOM;
- IV - Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL;
- V - Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP;
- VI - Empresa Municipal de Informática - I PLANRIO;
- VII - Secretaria Executiva de Coordenação de Governo - SEGOV;
- VIII - Secretaria Extraordinária de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON;
- IX - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP;
- X - Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO;
- XI - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA;
- XII - Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB;
- XIII - Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ;
- XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS;
- XV - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- XVI - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
- XVII - Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO;
- XVIII - Secretaria Municipal de Transportes - SMTR;
- XIX - Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO;
- XX - Secretaria Especial de Turismo - SETUR;
- XXI - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR;
- XXII - Rio Eventos Especiais - RioEventos;
- XXIII - Subprefeitura da Barra e Jacarepaguá;
- XXIV - Subprefeitura da Zona Sul;
- XXV - Subprefeitura da Grande Tijuca;
- XXVI - Subprefeitura da Zona Norte;
- XXVII - Subprefeitura da Zona Oeste;
- XXVIII - Subprefeitura do Centro e Centro Histórico; e
- XXIX - Subprefeitura da Ilha do Governador.

§2º Não haverá feriado nos seguintes estabelecimentos, que deverão funcionar regularmente:

- I - Comércio de rua;
- II - Bares;
- III - Restaurantes;
- IV - Indústria da Panificação, tais como padarias, panificações e confeitarias;

- V - Centros comerciais e shopping centers;
- VI - Galerias;
- VII - Estabelecimentos culturais.
- VIII - Pontos turísticos;
- IX - Empresas na área de turismo;
- X - Hotéis; e
- XI - Empresas Jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 42074 DE 2 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo nº 08/001.723/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação e/ou subordinação dos Órgãos abaixo relacionados, conforme se segue:

I- De:	Para:
12133 DS/10ª CDS/CRAS-BF Centro de Referência da Assistência Social Betty Friedman	12133 DS/10ª CDS/CRAS-BF Centro de Referência da Assistência Social Betty Friedman
12171 DS/4ª CDS/CRAS-CDA Centro de Referência da Assistência Social Carlos Drummond de Andrade	12171 DS/4ª CDS/CRAS-CDA Centro de Referência da Assistência Social Carlos Drummond de Andrade
44081 DS/2ª CDS/CRAS-ST Centro de Referência da Assistência Social Sebastião Theodoro	44081 DS/2ª CDS/CRAS-STF Centro de Referência da Assistência Social Sebastião Theodoro Filho
39390 DS/8ª CDS/CRAS-VSB Centro de Referência da Assistência Social Vila São Bento	39390 DS/8ª CDS/CRAS-VM Centro de Referência da Assistência Social Vila Moreti
44063 DS/8ª CDS/CRCA-B Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Bangu	44063 DS/8ª CDS/URS-B Unidade Municipal de Reinscrição Social Bangu
46878 DS/2ª CDS/URS Unidade Municipal de Reinscrição Social	46878 DS/2ª CDS/URS-LA Unidade Municipal de Reinscrição Social Lucinha Araújo
42066 DS/2ª CDS/URS-DO Unidade Municipal de Reinscrição Social Dalva de Oliveira	42066 DS/2ª CDS/URS-MY Unidade Municipal de Reinscrição Social Malala Yousafzai
12045 DS/1ª CDS/CRCA-T Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Taiguara	12045 DS/3ª CDS/CRCA-T Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Taiguara
44084 DS/5ª CDS/CENTRO POP-JS Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua José Saramago	44084 DS/6ª CDS/CENTRO POP-JS Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua José Saramago

Parágrafo único. A estrutura organizacional das Unidades Administrativas mencionada no art. 1º constam do Anexo I, que acompanha o presente Ato.

Art. 2º Fica alterada a competência da Unidade Municipal de Reinscrição Social Bangu constante do Anexo II.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

ANEXO I

Estrutura Organizacional

44081 DS/2ª CDS/CRAS-STF Centro de Referência da Assistência Social Sebastião Theodoro Filho

35520 Diretor IV DAS06

42066 DS/2ª CDS/URS-MY Unidade Municipal de Reinscrição Social Malala Yousafzai

29440 Diretor IV DAS06

12045 DS/3ª CDS/CRCA-T Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Taiguara

09033 Diretor IV DAS06
35466 Assistente II DAI06

12171 DS/4ª CDS/CRAS-CDA Centro de Referência da Assistência Social Carlos Drummond de Andrade

19358 Diretor IV DAS06

44084 DS/6ª CDS/CENTRO POP-JS Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua José Saramago

35514 Diretor IV DAS06

39390 DS/8ª CDS/CRAS-VM Centro de Referência da Assistência Social Vila Moreti

23415 Diretor IV DAS06

44063 DS/8ª CDS/URS-B Unidade Municipal de Reinscrição Social Bangu

35493 Diretor IV DAS06
35478 Assistente II DAI06

12133 DS/10ª CDS/CRAS-BF Centro de Referência da Assistência Social Betty Friedman

09245 Diretor IV DAS06

ANEXO II

Competências

44063 DS/8ª CDS/URS-B Unidade Municipal de Reinscrição Social Bangu

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças e adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento das crianças e adolescentes nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal da Casa Civil

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Franck Corrêa de Oliveira

Diretor de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

Diretor Industrial: Frederico Dias Martins de Paola

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FOTOLITO E IMPRESSÃO:
EDITORA FOLHA DIRIGIDA LTDA

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município	R\$ 5,00
Terceiros (entidades externas ao Município)	R\$ 98,90

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Preço do Diário Oficial

Exemplar avulso (venda na Agência D.O.RIO)	R\$ 2,40
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)	R\$ 3,20
Assinatura semestral	R\$ 613,00
Assinatura semestral (retirado no balcão)	R\$ 418,00

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelo telefone : 2976-2284. As assinaturas serão pagas por intermédio de boletos emitidos pela empresa e endereçados aos assinantes.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pccrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.